



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações, e ainda, à Lei nº 8.429/1992 de 02/06/1992.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital**, conforme Termo de Referência do edital.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de empresa idônea;
- Anexo X** - Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
- Anexo XI** - Recibo de retirada de edital pela internet;
- Anexo XII** - Termo de Ciência e de Notificação.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	DA GARANTIA
18 -	INFORMAÇÕES
19 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA: Bruna Morelli Rodrigues Koch

EQUIPE DE APOIO: Delvair Terezinha Constantino Batista, Lavínia Ferreira Guatura, Jailton Pereira dos Santos e Marcos Rodrigo Pereira Martins.

- Todos designados pela Portaria n.º 1183/21, de 10 de setembro de 2021.

- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 PROCESSO Nº 069393/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13, de 25 de março de 2013, nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013 e nº 1352/17 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações, e ainda, à Lei nº 8.429/1992 de 02/06/1992.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefone: (13) 3854-8700 das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), referente às custas de reprodução.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de empresa idônea;
- Anexo X** - Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
- Anexo XI** - Recibo de retirada de edital pela internet;
- Anexo XII** - Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XIII** - Modelo de Declaração de Equipamentos, Aparelhamento e Pessoal Técnico

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Saúde dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.
- 2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Diretor do Departamento de Saúde e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:
 - 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
 - 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**
 - 3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - 3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax ou email (compras@cajati.sp.gov.br), dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP PROCESSO Nº 069393/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 5.2.1.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- 5.2.2.** Constar preço total para realização dos serviços, unitários e global, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital.
- 5.2.3.** Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.4.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.
- 5.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.2.7.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 5.2.7.1.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.7.1.2 – Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Saúde dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.1.1.3 – O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 5.3.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 5.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial)

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Declaração de que não emprega menor (Anexo IV do edital);

5.4.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V do edital);

5.4.3. Declaração de empresa idônea (Anexo IX do edital);

5.4.4. Declaração de que não possui Empregado Público como membro da licitante (Anexo X do edital);

5.4.5. Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, em especial os documentos solicitados nos itens 14 do Termo de Referência do edital, em especial o Registro do Responsável Técnico e da empresa junto ao Conselho Regional responsável e a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município sede da licitante (Anexo XII do edital);

5.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.4.6.1. A comprovação de aptidão referida no item 5.4.6, será feita por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)

5.4.7. Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, em validade.

5.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



6.3.1. Em havendo prorrogação contratual, após período de 06 (seis) meses, o valor não será reajustado com base na inflação apurada no período, podendo ser reajustado somente o período de 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 28/09/2021

Horário: das 14 horas às 14 horas e 30 minutos

- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 28/09/2021

Horário: 14 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços globais.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor valor global e o valor superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior proposta global, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de valores globais menores aos já ofertados;

7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de valor global;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor valor global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
 - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
 - 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
 - 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
 - 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
 - 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
 - Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2013
 - Seção de Vigilância Epidemiológica – 10.305.0028.2055
 - Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056
 - Estratégia Saúde da Família – 10.301.0028.2059
 - Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061
 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – DO CONTRATO

- 12.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo XII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 12.2. **Prazo para assinatura do contrato**
 - 12.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.
- 12.3. **Do prazo**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



12.3.1.. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- b) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

12.3.2. **Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 12.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.**

12.3.3. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

12.4. Do pagamento

12.4.1. O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante.

12.4.2. Para o pagamento da Nota Fiscal serão consultadas as Certidões necessárias para poder contratar com o Poder Público, devendo a proponente vencedora manter as suas condições de habilitação.

12.5. Do acréscimo ou da supressão

12.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

12.6. Da rescisão contratual

12.6.1. A rescisão contratual pode ser:

12.6.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

12.6.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



12.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Das obrigações da Contratada:

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação, inclusive EPI's e insumos utilizados no combate a pandemia do novo coronavírus conforme descrito no Termo de Referência do edital.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- k) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- l) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- m) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- n) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- o) Executar todas os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- q) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- r) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- s) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os documentos solicitados no item 14 do Termo de Referência do edital, em especial o Registro do Responsável Técnico e da empresa junto ao Conselho Regional responsável e a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município sede da licitante.
- u) As requisições de exames serão preenchidas pelos médicos em formulário próprio de forma manuscrita, carimbadas e assinadas.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, cumpridos os seguintes requisitos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **16.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

16.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

16.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

16.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

16.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

16.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



16.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

16.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



	com suas atribuições.	
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de	3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



	trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

16.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

16.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

16.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

16.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

17 – DA GARANTIA

17.1. A contratada terá até 05(cinco) dias impreterivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



17.1.1. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

17.2. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

17.3. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

17.4. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

17.5. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

17.6. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

17.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.8. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

17.9. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

17.9.1. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

17.9.2 Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

18 - INFORMAÇÕES

18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 19.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 19.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 19.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

20 - DO FORO

- 20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 10 de setembro de 2021.

TARCISIO ANTUNES DUARTE
Chefe da Divisão de Compras
e Licitações

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento
de Administração

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021
PROCESSO Nº 069393/2021

- **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.**

Razão Social:
Endereço:
CEP: Fone: () Fax: ()
CNPJ (MF) e-mail:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
01	1	10	Exame	Exame: 17 ALFA HIDROPROGESTERONA	202.060.047		
	2	200	Exame	Exame: 25 HIDROXIVITAMINA D	202.010.767		
	3	15	Exame	Exame: ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	S/COD		
	4	35	Exame	Exame: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE FOLATO	202.010.406		
	5	20	Exame	Exame: ÁCIDO HIPÚRICO	202.070.026		
	6	20	Exame	Exame: ÁCIDO METIL HIPÚRICO	202.070.042		
	7	2650	Exame	Exame: ÁCIDO ÚRICO	202.010.120		
	8	5	Exame	Exame: ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	202.090.027		
	9	15	Exame	Exame: ALTA FETOPROTEÍNA	202.030.091		
	10	2050	Exame	Exame: AMILASE	202.010.180		
	11	10	Exame	Exame: ANDRESTENEDIONA	202.060.110		
	12	2800	Exame	Exame: ANTIBIOGRAMA	202.080.013		
	13	10	Exame	Exame: ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIMA	202.030.253		
	14	12	Exame	Exame: ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIMA	202.030.261		
	15	810	Exame	Exame: ANTICORPOS HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202.030.300		
	16	490	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202.030.474		
	17	40	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202.030.555		
	18	440	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	202.030.598		
	19	15	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202.030.628		
	20	45	Exame	Exame: ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE	202.031.217		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



			(CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)			
21	600	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR TUBERCULOSE	202.080.064		
22	60	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR (HANSENÍASE)	202.080.056		
23	165	Exame	Exame: BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202.080.072		
24	1110	Exame	Exame: BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202.010.201		
25	15	Exame	Exame: CÁDMIO	202.070.140		
26	1160	Exame	Exame: CÁLCIO	202.010.210		
27	10	Exame	Exame: CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	202.010.023		
28	15	Exame	Exame: CARBOXI-HEROMOGLOBINA	202.070.166		
29	35	Exame	Exame: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	202.030.962		
30	25	Exame	Exame: CÉLULAS LE	202.020.410		
31	25	Exame	Exame: CHAGAS IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.776		
32	25	Exame	Exame: CHAGAS IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.881		
33	15	Exame	Exame: CHUMBO	202.070.174		
34	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.741		
35	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.857		
36	230	Exame	Exame: CLEARENCE DE CREATININA	202.050.025		
37	22	Exame	Exame: CLORETO	202.010.260		
38	8750	Exame	Exame: COLESTEROL HDL	202.010.279		
39	8750	Exame	Exame: COLESTEROL LDL	202.010.287		
40	8750	Exame	Exame: COLESTEROL TOTAL	202.010.295		
41	20800	Exame	Exame: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICOS - POR PACIENTE (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	201.020.041		
42	20	Exame	Exame: COMPLEMENTO C3	202.030.121		
43	20	Exame	Exame: CORTISOL BASAL	202.060.136		
44	9800	Exame	Exame: CREATININA	202.010.317		
45	1170	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB)	202.010.333		
46	4300	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK)	202.010.325		
47	15	Exame	Exame: CROMO	S/COD		
48	35	Exame	Exame: CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	202.080.110		
49	3130	Exame	Exame: CULTURA DE BACTÉRIAS	202.080.080		
50	45	Exame	Exame: CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	202.080.137		
51	700	Exame	Exame: CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	202.010.040		
52	30	Exame	Exame: DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202.060.144		
53	350	Exame	Exame: DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.792		
54	350	Exame	Exame: DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.903		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



55	960	Exame	Exame: DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	202.010.368		
56	210	Exame	Exame: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202.020.355		
57	45	Exame	Exame: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202.010.724		
58	100	Exame	Exame: ESPERMATOZÓIDES PESQUISA (ESPERMOGRAMA)	202.090.264		
59	80	Exame	Exame: ESTRADIOL	202.060.160		
60	40	Exame	Exame: ESTRIOL	202.060.179		
61	40	Exame	Exame: ESTRONA	202.060.187		
62	35	Exame	Exame: EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	203.020.030		
63	370	Exame	Exame: FATOR REUMATÓIDE	202.030.075		
64	520	Exame	Exame: FATOR RH PESQUISA (INCLUI D FRACO)	202.120.082		
65	20	Exame	Exame: FENOL URINÁRIO	202.070.239		
66	170	Exame	Exame: FERRITINA	202.010.384		
67	250	Exame	Exame: FERRO SÉRICO	202.010.392		
68	1420	Exame	Exame: FOSFATASE ALCALINA	202.010.422		
69	110	Exame	Exame: FÓSFORO	202.010.430		
70	1940	Exame	Exame: GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202.010.465		
71	10750	Exame	Exame: GLICOSE	202.010.473		
72	640	Exame	Exame: GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	202.060.217		
73	520	Exame	Exame: GRUPO ABO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	202.120.023		
74	35	Exame	Exame: HEMOCULTURA	202.080.153		
75	7200	Exame	Exame: HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202.010.503		
76	18260	Exame	Exame: HEMOGRAMA COMPLETO	202.020.380		
77	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.806		
78	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.911		
79	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.784		
80	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.890		
81	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.644		
82	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DA SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.636		
83	400	Exame	Exame: HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.989		
84	545	Exame	Exame: HEPATITE B - HBSAG, PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE	202.030.970		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



			B			
85	545	Exame	Exame: HEPATITE C - ANTI HCV, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CINTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	202.030.679		
86	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.822		
87	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.938		
88	160	Exame	Exame: HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202.060.233		
89	160	Exame	Exame: HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202.060.241		
90	2780	Exame	Exame: HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202.060.250		
91	90	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E	202.030.164		
92	45	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E ALERGENO-ESPECÍFICA RAST	202.031.039		
93	65	Exame	Exame: INSULINA	202.060.268		
94	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	202.030.750		
95	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	202.030.865		
96	25	Exame	Exame: LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	202.080.226		
97	25	Exame	Exame: LEUCÓCITOS NAS FEZES	202.040.097		
98	30	Exame	Exame: LIPASE	202.010.554		
99	30	Exame	Exame: LÍTIQ	202.070.255		
100	340	Exame	Exame: MAGNÉSIO	202.010.562		
101	15	Exame	Exame: MANGANÉS	S/COD		
102	610	Exame	Exame: MICROALBUMINA NA URINA	202.050.092		
103	550	Exame	Exame: MUCOPROTEÍNAS	202.010.570		
104	15	Exame	Exame: NÍQUEL	S/COD		
105	20	Exame	Exame: PARATORMÔNIO	202.060.276		
106	2310	Exame	Exame: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202.040.127		
107	4860	Exame	Exame: POTÁSSIO	202.010.600		
108	75	Exame	Exame: PROGESTERONA	202.060.292		
109	75	Exame	Exame: PROLACTINA	202.060.306		
110	5120	Exame	Exame: PROTEÍNA CREATIVA (PCR)	202.030.202		
111	100	Exame	Exame: PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202.050.114		
112	250	Exame	Exame: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	202.010.627		
113	940	Exame	Exame: PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	202.030.105		
114	120	Exame	Exame: RETICULÓCITOS	202.020.037		
115	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.814		
116	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.920		
117	300	Exame	Exame: SANGUE OCULTO NAS FEZES	202.040.143		
118	10	Exame	Exame: SARAMPO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS	202.030.695		
119	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.128		
120	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM	202.031.136		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS						
121	4060	Exame	Exame: SÓDIO	202.010.635		
122	35	Exame	Exame: SWAB ANAL	202.040.054		
123	1280	Exame	Exame: TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	202.020.142		
124	980	Exame	Exame: TEMPO DE COAGULAÇÃO	202.020.070		
125	980	Exame	Exame: TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	202.020.096		
126	50	Exame	Exame: TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	202.020.541		
127	110	Exame	Exame: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202.120.090		
128	65	Exame	Exame: TESTOSTERONA	202.060.349		
129	55	Exame	Exame: TESTOSTERONA LIVRE	202.060.357		
130	7310	Exame	Exame: TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA	202.010.643		
131	7310	Exame	Exame: TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA	202.010.651		
132	2320	Exame	Exame: TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202.060.381		
133	640	Exame	Exame: TIROXINA T4	202.060.373		
134	120	Exame	Exame: TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	S/COD		
135	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.768		
136	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.873		
137	35	Exame	Exame: TRANSFERRINA	202.010.660		
138	12	Exame	Exame: TRICOMPOSTOS TOTAIS	S/COD		
139	8750	Exame	Exame: TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE	202.010.678		
140	660	Exame	Exame: TRIIODOTIRONINA (T3)	202.060.390		
141	750	Exame	Exame: TROPONINA	202.031.209		
142	1180	Exame	Exame: TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	202.020.134		
143	10300	Exame	Exame: URÉIA	202.010.694		
144	14880	Exame	Exame: URINA TIPO I ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, EL. E SEDIMENTOS DA URINA	202.050.017		
145	1010	Exame	Exame: VDRL - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	202.203.110		
146	1810	Exame	Exame: VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202.020.150		
147	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.830		
148	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.946		
149	25	Exame	Exame: VITAMINA B12	202.010.708		
150	30	Exame	Exame: ZINCO	202.070.352		
TOTAL GERAL						

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pelos serviços.

_____ aos __ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.

2 – DOS VALORES ESTIMADOS (Média de preços orçados)

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
01	1	10	Exame	Exame: 17 ALFA HIDROGESTERONA	202.060.047	R\$ 15,10	R\$ 151,03
	2	200	Exame	Exame: 25 HIDROXIVITAMINA D	202.010.767	R\$ 28,16	R\$ 5.632,67
	3	15	Exame	Exame: ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	S/COD	R\$ 35,12	R\$ 526,85
	4	35	Exame	Exame: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE FOLATO	202.010.406	R\$ 15,12	R\$ 529,32
	5	20	Exame	Exame: ÁCIDO HIPÚRICO	202.070.026	R\$ 18,25	R\$ 365,07
	6	20	Exame	Exame: ÁCIDO METIL HIPÚRICO	202.070.042	R\$ 18,24	R\$ 364,73
	7	2650	Exame	Exame: ÁCIDO ÚRICO	202.010.120	R\$ 5,15	R\$ 13.647,50
	8	5	Exame	Exame: ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	202.090.027	R\$ 18,09	R\$ 90,43
	9	15	Exame	Exame: ALTA FETOPROTEÍNA	202.030.091	R\$ 18,20	R\$ 272,95
	10	2050	Exame	Exame: AMILASE	202.010.180	R\$ 5,31	R\$ 10.878,67
	11	10	Exame	Exame: ANDRESTENEDIONA	202.060.110	R\$ 15,28	R\$ 152,83
	12	2800	Exame	Exame: ANTIBIOGRAMA	202.080.013	R\$ 20,13	R\$ 56.354,67
	13	10	Exame	Exame: ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIMA	202.030.253	R\$ 5,12	R\$ 51,20
	14	12	Exame	Exame: ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIMA	202.030.261	R\$ 25,19	R\$ 302,24
	15	810	Exame	Exame: ANTICORPOS HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202.030.300	R\$ 16,14	R\$ 13.070,70
	16	490	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202.030.474	R\$ 5,25	R\$ 2.570,87
	17	40	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202.030.555	R\$ 18,55	R\$ 742,00
	18	440	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	202.030.598	R\$ 18,55	R\$ 8.162,00
	19	15	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202.030.628	R\$ 21,26	R\$ 318,90
	20	45	Exame	Exame: ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE (CA 19-9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	202.031.217	R\$ 18,30	R\$ 823,50
	21	600	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR TUBERCULOSE	202.080.064	R\$ 12,27	R\$ 7.362,00
	22	60	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR (HANSENÍASE)	202.080.056	R\$ 12,27	R\$ 736,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



23	165	Exame	Exame: BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202.080.072	R\$ 10,18	R\$ 1.679,15
24	1110	Exame	Exame: BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202.010.201	R\$ 5,16	R\$ 5.727,60
25	15	Exame	Exame: CÁDMIO	202.070.140	R\$ 21,24	R\$ 318,55
26	1160	Exame	Exame: CÁLCIO	202.010.210	R\$ 5,22	R\$ 6.051,33
27	10	Exame	Exame: CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	202.010.023	R\$ 5,20	R\$ 51,97
28	15	Exame	Exame: CARBOXI-HEROMOGLOBINA	202.070.166	R\$ 18,12	R\$ 271,80
29	35	Exame	Exame: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	202.030.962	R\$ 18,12	R\$ 634,20
30	25	Exame	Exame: CÉLULAS LE	202.020.410	R\$ 15,17	R\$ 379,25
31	25	Exame	Exame: CHAGAS IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.776	R\$ 18,15	R\$ 453,67
32	25	Exame	Exame: CHAGAS IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.881	R\$ 18,15	R\$ 453,67
33	15	Exame	Exame: CHUMBO	202.070.174	R\$ 21,18	R\$ 317,65
34	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.741	R\$ 18,12	R\$ 815,55
35	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.857	R\$ 18,12	R\$ 815,55
36	230	Exame	Exame: CLEARENCE DE CREATININA	202.050.025	R\$ 15,24	R\$ 3.505,20
37	22	Exame	Exame: CLORETO	202.010.260	R\$ 5,14	R\$ 113,01
38	8750	Exame	Exame: COLESTEROL HDL	202.010.279	R\$ 5,15	R\$ 45.033,33
39	8750	Exame	Exame: COLESTEROL LDL	202.010.287	R\$ 4,52	R\$ 39.520,83
40	8750	Exame	Exame: COLESTEROL TOTAL	202.010.295	R\$ 5,14	R\$ 45.004,17
41	20800	Exame	Exame: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICOS - POR PACIENTE (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	201.020.041	R\$ 8,27	R\$ 172.016,00
42	20	Exame	Exame: COMPLEMENTO C3	202.030.121	R\$ 18,17	R\$ 363,33
43	20	Exame	Exame: CORTISOL BASAL	202.060.136	R\$ 18,17	R\$ 363,33
44	9800	Exame	Exame: CREATININA	202.010.317	R\$ 5,11	R\$ 50.045,33
45	1170	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB)	202.010.333	R\$ 15,25	R\$ 17.838,60
46	4300	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK)	202.010.325	R\$ 10,33	R\$ 44.433,33
47	15	Exame	Exame: CROMO	S/COD	R\$ 21,16	R\$ 317,40
48	35	Exame	Exame: CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	202.080.110	R\$ 55,14	R\$ 1.930,02
49	3130	Exame	Exame: CULTURA DE BACTÉRIAS	202.080.080	R\$	R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



					20,14	63.038,20
50	45	Exame	Exame: CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	202.080.137	R\$ 55,19	R\$ 2.483,70
51	700	Exame	Exame: CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	202.010.040	R\$ 25,29	R\$ 17.703,00
52	30	Exame	Exame: DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202.060.144	R\$ 21,37	R\$ 641,10
53	350	Exame	Exame: DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.792	R\$ 21,36	R\$ 7.476,00
54	350	Exame	Exame: DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.903	R\$ 21,36	R\$ 7.476,00
55	960	Exame	Exame: DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	202.010.368	R\$ 5,22	R\$ 5.008,00
56	210	Exame	Exame: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202.020.355	R\$ 18,17	R\$ 3.815,00
57	45	Exame	Exame: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202.010.724	R\$ 18,15	R\$ 816,90
58	100	Exame	Exame: ESPERMATOZÓIDES PESQUISA (ESPERMOGRAMA)	202.090.264	R\$ 18,18	R\$ 1.817,67
59	80	Exame	Exame: ESTRADIOL	202.060.160	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
60	40	Exame	Exame: ESTRIOL	202.060.179	R\$ 15,12	R\$ 604,80
61	40	Exame	Exame: ESTRONA	202.060.187	R\$ 15,12	R\$ 604,80
62	35	Exame	Exame: EXAME ANATOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	203.020.030	R\$ 65,38	R\$ 2.288,42
63	370	Exame	Exame: FATOR REUMATÓIDE	202.030.075	R\$ 5,16	R\$ 1.909,20
64	520	Exame	Exame: FATOR RH PESQUISA (INCLUI D FRACO)	202.120.082	R\$ 6,12	R\$ 3.184,13
65	20	Exame	Exame: FENOL URINÁRIO	202.070.239	R\$ 21,20	R\$ 423,93
66	170	Exame	Exame: FERRITINA	202.010.384	R\$ 21,20	R\$ 3.603,43
67	250	Exame	Exame: FERRO SÉRICO	202.010.392	R\$ 5,27	R\$ 1.318,33
68	1420	Exame	Exame: FOSFATASE ALCALINA	202.010.422	R\$ 5,25	R\$ 7.450,27
69	110	Exame	Exame: FÓSFORO	202.010.430	R\$ 5,25	R\$ 577,13
70	1940	Exame	Exame: GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202.010.465	R\$ 5,29	R\$ 10.256,13
71	10750	Exame	Exame: GLICOSE	202.010.473	R\$ 4,13	R\$ 44.397,50
72	640	Exame	Exame: GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	202.060.217	R\$ 25,14	R\$ 16.091,73
73	520	Exame	Exame: GRUPO ABO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	202.120.023	R\$ 10,21	R\$ 5.307,47
74	35	Exame	Exame: HEMOCULTURA	202.080.153	R\$ 35,27	R\$ 1.234,45
75	7200	Exame	Exame: HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202.010.503	R\$ 12,15	R\$ 87.480,00
76	18260	Exame	Exame: HEMOGRAMA COMPLETO	202.020.380	R\$ 7,07	R\$ 129.159,07
77	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA -	202.030.806	R\$	R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



			IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A		15,29	2.828,03
78	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.911	R\$ 15,29	R\$ 2.828,03
79	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.784	R\$ 15,29	R\$ 6.114,67
80	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.890	R\$ 15,29	R\$ 6.114,67
81	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.644	R\$ 15,29	R\$ 6.114,67
82	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DA SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.636	R\$ 15,29	R\$ 6.114,67
83	400	Exame	Exame: HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.989	R\$ 15,29	R\$ 6.114,67
84	545	Exame	Exame: HEPATITE B - HBSAG, PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.970	R\$ 15,29	R\$ 8.331,23
85	545	Exame	Exame: HEPATITE C - ANTI HCV, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CINTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	202.030.679	R\$ 15,29	R\$ 8.331,23
86	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.822	R\$ 18,33	R\$ 366,53
87	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.938	R\$ 18,33	R\$ 366,53
88	160	Exame	Exame: HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202.060.233	R\$ 16,20	R\$ 2.592,53
89	160	Exame	Exame: HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202.060.241	R\$ 16,20	R\$ 2.592,53
90	2780	Exame	Exame: HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202.060.250	R\$ 10,12	R\$ 28.133,60
91	90	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E	202.030.164	R\$ 18,23	R\$ 1.641,00
92	45	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E ALERGENO-ESPECÍFICA RAST	202.031.039	R\$ 18,23	R\$ 820,50
93	65	Exame	Exame: INSULINA	202.060.268	R\$ 18,32	R\$ 1.190,80
94	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	202.030.750	R\$ 18,20	R\$ 454,92
95	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	202.030.865	R\$ 18,20	R\$ 454,92
96	25	Exame	Exame: LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	202.080.226	R\$ 21,23	R\$ 530,83
97	25	Exame	Exame: LEUCÓCITOS NAS FEZES	202.040.097	R\$ 10,20	R\$ 255,00
98	30	Exame	Exame: LIPASE	202.010.554	R\$ 10,15	R\$ 304,50
99	30	Exame	Exame: LÍTIO	202.070.255	R\$ 5,18	R\$ 155,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



100	340	Exame	Exame: MAGNÉSIO	202.010.562	R\$ 5,22	R\$ 1.773,67
101	15	Exame	Exame: MANGANÊS	S/COD	R\$ 21,20	R\$ 317,95
102	610	Exame	Exame: MICROALBUMINA NA URINA	202.050.092	R\$ 15,27	R\$ 9.312,67
103	550	Exame	Exame: MUCOPROTEÍNAS	202.010.570	R\$ 5,08	R\$ 2.795,83
104	15	Exame	Exame: NÍQUEL	S/COD	R\$ 21,15	R\$ 317,25
105	20	Exame	Exame: PARATORMÔNIO	202.060.276	R\$ 35,28	R\$ 705,53
106	2310	Exame	Exame: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202.040.127	R\$ 10,16	R\$ 23.461,90
107	4860	Exame	Exame: POTÁSSIO	202.010.600	R\$ 4,09	R\$ 19.877,40
108	75	Exame	Exame: PROGESTERONA	202.060.292	R\$ 18,26	R\$ 1.369,50
109	75	Exame	Exame: PROLACTINA	202.060.306	R\$ 18,27	R\$ 1.370,25
110	5120	Exame	Exame: PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	202.030.202	R\$ 7,11	R\$ 36.403,20
111	100	Exame	Exame: PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202.050.114	R\$ 5,26	R\$ 525,67
112	250	Exame	Exame: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	202.010.627	R\$ 5,26	R\$ 1.314,17
113	940	Exame	Exame: PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	202.030.105	R\$ 15,15	R\$ 14.241,00
114	120	Exame	Exame: RETICULÓCITOS	202.020.037	R\$ 5,14	R\$ 616,80
115	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.814	R\$ 18,25	R\$ 1.642,80
116	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.920	R\$ 18,25	R\$ 1.642,80
117	300	Exame	Exame: SANGUE OCULTO NAS FEZES	202.040.143	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
118	10	Exame	Exame: SARAMPO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS	202.030.695	R\$ 18,29	R\$ 182,90
119	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.128	R\$ 16,35	R\$ 3.514,53
120	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.136	R\$ 16,35	R\$ 3.514,53
121	4060	Exame	Exame: SÓDIO	202.010.635	R\$ 4,17	R\$ 16.916,67
122	35	Exame	Exame: SWAB ANAL	202.040.054	R\$ 12,16	R\$ 425,72
123	1280	Exame	Exame: TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	202.020.142	R\$ 5,21	R\$ 6.668,80
124	980	Exame	Exame: TEMPO DE COAGULAÇÃO	202.020.070	R\$ 4,12	R\$ 4.040,87
125	980	Exame	Exame: TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	202.020.096	R\$ 4,12	R\$ 4.040,87
126	50	Exame	Exame: TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	202.020.541	R\$ 5,17	R\$ 258,67
127	110	Exame	Exame: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202.120.090	R\$ 5,17	R\$ 569,07
128	65	Exame	Exame: TESTOSTERONA	202.060.349	R\$	R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



					18,28	1.187,98
129	55	Exame	Exame: TESTOSTERONA LIVRE	202.060.357	R\$ 18,28	R\$ 1.005,22
130	7310	Exame	Exame: TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA	202.010.643	R\$ 4,15	R\$ 30.336,50
131	7310	Exame	Exame: TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA	202.010.651	R\$ 4,15	R\$ 30.336,50
132	2320	Exame	Exame: TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	202.060.381	R\$ 13,23	R\$ 30.701,33
133	640	Exame	Exame: TIROXINA T4	202.060.373	R\$ 11,15	R\$ 7.136,00
134	120	Exame	Exame: TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	S/COD	R\$ 211,03	R\$ 25.324,00
135	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.768	R\$ 18,28	R\$ 3.929,48
136	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.873	R\$ 18,28	R\$ 3.929,48
137	35	Exame	Exame: TRANSFERRINA	202.010.660	R\$ 5,34	R\$ 186,90
138	12	Exame	Exame: TRICOMPOSTOS TOTAIS	S/COD	R\$ 21,28	R\$ 255,36
139	8750	Exame	Exame: TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE	202.010.678	R\$ 4,11	R\$ 35.991,67
140	660	Exame	Exame: TRIIODOTIRONINA (T3)	202.060.390	R\$ 11,13	R\$ 7.345,80
141	750	Exame	Exame: TROPONINA	202.031.209	R\$ 55,60	R\$ 41.697,50
142	1180	Exame	Exame: TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	202.020.134	R\$ 5,12	R\$ 6.037,67
143	10300	Exame	Exame: URÉIA	202.010.694	R\$ 5,26	R\$ 54.212,33
144	14880	Exame	Exame: URINA TIPO I ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, EL. E SEDIMENTOS DA URINA	202.050.017	R\$ 6,27	R\$ 93.248,00
145	1010	Exame	Exame: VDRL - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	202.203.110	R\$ 10,23	R\$ 10.335,67
146	1810	Exame	Exame: VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202.020.150	R\$ 5,17	R\$ 9.363,73
147	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.830	R\$ 18,29	R\$ 457,17
148	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.946	R\$ 18,29	R\$ 457,17
149	25	Exame	Exame: VITAMINA B12	202.010.708	R\$ 18,24	R\$ 456,00
150	30	Exame	Exame: ZINCO	202.070.352	R\$ 25,24	R\$ 757,30
TOTAL GERAL					R\$ 1.638.764,64	

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRONTO ATENDIMENTO REYNALDO GUERRA



1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos.

2 - A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, terá 30 (trinta) dias para dispor de local próprio, sob sua responsabilidade administrativa, denominado Laboratório Central de Análises Clínicas, de acordo com a legislação pertinente da ANVISA, na cidade de Cajati/SP, para a realização dos exames laboratoriais dos atendimentos de rotina, de Urgência e Emergência e todas as coletas de material biológicos dos usuários do SUS, oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e outros postos especializados:

3 - A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

4 - DA ESTRUTURA FÍSICA: O respectivo espaço físico, deverá ser instalado em local de fácil acesso, bem como deverá garantir acessibilidade às pessoas idosas e com necessidades especiais; devendo ainda ser equipado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, onde deverá possuir todos os equipamentos, mínimos necessários, para o atendimento aos exames laboratoriais de Urgência e Emergência, devendo obrigatoriamente seguir as normas da ANVISA, Legislação de Acessibilidade e possuir:

- Software para transmissão dos resultados dos exames laboratoriais via on-line
- Box de coletas;
- Divã Clínico;
- Cadeiras para recepção para no mínimo 25 (vinte e cinco) pacientes;
- Sanitários com acessibilidade;
- Cadeira de Rodas para pacientes.
- 01 (um) analisador automático de Bioquímica;
- 01(um) analisador automático de Hematologia;
- 01 (um) equipamento de íons seletivos para a realização de sódio e Potássio;
- 02(dois) microcomputadores;
- 02 (duas) impressoras;
- 02 (duas) etiquetadoras para tubo de coleta.

5 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

5.1-Coleta de materiais: O horário de funcionamento para coleta de materiais da rede de atenção básica, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min para atendimento ao público em geral e para as coletas de materiais biológicos em geral

5.2-Atendimento urgências e emergências: O horário de Funcionamento para realização de exames laboratoriais de urgências e emergências, sob responsabilidade da CONTRATADA deverá ser das 07h00min às 21h00min, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Sendo que das 21h01min às 06h59min a CONTRATADA deverá dispor de serviço de apoio na sua Sede não distante no raio de 50km para recebimento do material de Urgência e Emergência, dispondo de resultado por meio eletrônico, sendo seu transporte responsabilidade da CONTRATANTE.

6 - DOS RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRONTO ATENDIMENTO REYNALDO GUERRA



6.1- DOS RECURSOS HUMANOS DO POSTO DE COLETA: A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá manter, no mínimo, 02 (dois) funcionários no horário de funcionamento, devidamente registrados em nome da empresa para realizar o atendimento ao público e realização de coleta e acondicionamento adequado de materiais biológicos. Os funcionários deverão ser, obrigatoriamente, Técnico em Enfermagem ou Técnicos em Patologia Clínica.

6.2- OS RECURSO HUMANOS DO LABORATÓRIO: A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá manter número mínimos de funcionários necessários, devidamente registrados em nome da empresa para realizar os exames laboratoriais dos pacientes internos e em observação no P.A. Reynaldo Guerra, acondicionamento e processamento dos materiais biológicos coletados; bem como os funcionários necessários aos serviços administrativos.

A quantidade mínima dos funcionários necessários, que atenda a demanda necessária com as seguintes exigências:

- Responsável Técnico habilitado em análises clínicas com Diploma do respectivo curso devidamente reconhecido e registro de classe no conselho competente.
- Técnico em Enfermagem ou Técnico em Patologia Clínica com Diploma ou certificado devidamente reconhecido.

7 - DAS COLETAS:

7.1- DO AGENDAMENTO DAS COLETAS NO POSTO DE COLETA CENTRAL: O agendamento das coletas deverá ser realizado em local determinado pelo Departamento Municipal de Saúde Via Presencial pelos usuários do SUS, informado após assinatura do Contrato.

A contratada deverá informar ao Departamento Municipal de Saúde o respectivo endereço da Unidade Central e número de telefone fixo para que os exames possam ser agendados previamente pelo Departamento de Saúde caso necessário.

7.2- DO AGENDAMENTO DAS COLETAS NAS UNIDADES RURAIS: As coletas de materiais biológicos dos Usuários do SUS oriundos das UBSs dos bairros rurais, poderão ser realizadas pelas Unidades Próprias dos bairros em períodos a serem definidos pelo Departamento Municipal de Saúde sob responsabilidade das equipes das unidades de saúde rurais ou diretamente no Posto de Coleta Central.

7.3- DAS COLETAS DO PRONTO ATENDIMENTO: A coleta será de responsabilidade da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, deverá realizar o serviço de coleta nos diversos setores do P.A. Reynaldo Guerra. O horário de funcionamento do serviço de coleta no P.A. Reynaldo Guerra será das 07h00min às 20h30min, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados

8 - DO TRANSPORTE SANITÁRIO:

As coletas realizadas nas unidades rurais serão transportadas pela CONTRATANTE até o Posto de Coleta Central após a assinatura do contrato. O material biológico coletado deverá ser encaminhado até as 12h00min para o Laboratório Central.

9 - RESULTADOS DOS EXAMES

Os resultados dos exames poderão ser impressos em folha A4 e entregues nos locais definidos, mediante recibo de entrega ou disponibilizando para acesso on-line e/ou internet conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde ou disponibilizados

φ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRONTO ATENDIMENTO REYNALDO GUERRA**



em software específico de uso do Departamento de Saúde, quando implantado, sendo a via de disponibilização determinado pelo Departamento de Saúde:

No cabeçalho da folha deverá constar o número do pedido, nome do usuário, a data de nascimento do usuário, a idade do usuário, unidade de saúde municipal solicitante, profissional solicitante, data e hora da coleta do material.

- Exames de Rotina bioquímica e hematologia: os resultados deverão estar disponíveis rigorosamente e impreterivelmente em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta do material e encaminhado para a unidade de saúde solicitante.
- Exames Hormonais ou Sorológicos: os resultados deverão estar disponíveis rigorosamente e impreterivelmente em até 7 (sete) dias após a coleta do material e encaminhado para a unidade de saúde solicitante.
- Exames de Urgência e Emergência: os resultados deverão estar disponíveis físico (em papel) ou eletronicamente, rigorosamente e impreterivelmente em até 02h30min após a entrega da coleta do P.A. Reynaldo Guerra.

10 - DOS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer todos os insumos e materiais necessário para a coleta dos exames de todos os pacientes, bem como dos pedidos oriundos de pacientes acamados e dos pacientes das unidades das UBS (ESFs) utilizados no Posto de Coleta Central, Laboratório Central e Posto de Coleta do Pronto Atendimento.

Os materiais fornecidos para as Unidades de Saúde obrigatoriamente são: tubos de ensaio, dispositivos para coleta múltipla com trava de segurança, adaptados e agulhas para dispositivos de coleta múltipla, frascos de urina e fezes, para a coleta de materiais biológicos para realização de exames laboratoriais conforme Planilha de exames laboratoriais em anexo.

As coletas, acondicionamentos e transporte de materiais biológicos de Usuários do SUS, que necessitam de coleta domiciliar, das Unidades Básicas de Saúde continuarão sob responsabilidade das Equipes de Saúde das referidas unidades.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 - A empresa contratada deverá manter serviço disponível das 07h00min às 22h00min, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados no P.A. Reynaldo Guerra.

11.2 - Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega e/ou bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.

11.3 - A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e/ou disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

11.4 - A empresa contratada deverá autorizar a integração do banco de dados do software de gestão com o software de uso do Departamento de Saúde, permitindo o acesso aos resultados e aos relatórios a qualquer momento que se fizer necessário.

11.5 - A empresa contratada deverá emitir relatórios regularmente via arquivo digital e ou impresso conforme a necessidade do Departamento de Saúde.

11.6 - A empresa contratada deverá mensalmente, coletar e separar a cota de exames laboratoriais, da listagem do Departamento de Saúde.

11.7 - Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia própria do Departamento Municipal de Saúde por prestador de serviço do SUS Municipal ou obrigatoriamente autorizado por outros entes, obedecendo critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRONTO ATENDIMENTO REYNALDO GUERRA



11.8 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais e relatórios dos exames e procedimentos realizados, segundo setores específicos, conforme disponibilização de dotação orçamentária própria, conforme listagem.

11.9 - Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

11.10 - Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

11.11 - Dispor de pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.

11.12 - Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

11.13 - Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra atendendo às normas técnicas.

11.14 - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajati.

11.15 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários.

11.16 - Fornecer declaração de comparecimento para realização de procedimento de coleta de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS que assim a solicitarem.

11.17 - Encaminhar todos os originais do impresso oficial do Departamento Municipal de Saúde "Requisições de Serviço de Diagnose e Terapia (SADT) LABORATÓRIO MUNICIPAL" - devidamente carimbadas e assinadas em campo específico, por profissional que coletou o material à Central de Exames Municipal, para devida conferência.

11.18 - Para os serviços realizados em emergência, epidemias ou de força maior decretados pelo Departamento Municipal de Saúde, deverá ser emitida nota fiscal em separado.

11.19 - A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Cajati.

12 - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante, mediante a apresentação das CNDs (Certidão de Negativa de Débitos) de INSS, FGTS e CNDT-TRT-SP. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha dos Serviços.

13 - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA EMPRESA:

- Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.
- O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

♂

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



ITEM	EXAME	TOTAL	VIGILANCIA	DIV ADM	PS	AT. BÁSICA	UNIT	TOTAL2
1	17 ALFA HIDROPROGESTERONA	10	0	0	0	10		
2	25 HIDROXITAMINA D	200	0	0	0	200		
3	ACETILCOLINESTERASE ERITROCIÁRIA	15	0	15	0	0		
4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE FOLATO	35	5	0	0	30		
5	ÁCIDO HIPÚRICO	20	0	20	0	0		
6	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	20	0	20	0	0		
7	ÁCIDO ÚRICO	2650	150	0	300	2200		
8	ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	5	0	0	0	5		
9	ALFA FETOPROTEÍNA	15	5	0	0	10		
10	AMILASE	2050	150	0	600	1300		
11	ANDRENEDEIONA	10	0	0	0	10		
12	ANTIBIOGRAMA	2800	0	0	500	2300		
13	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	0	0	0	10		
14	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	2	0	0	10		
15	ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	810	110	0	0	700		
16	ANTICORPOS ANTITESTREPTOLISINA O (ASLO)	490	40	0	0	450		
17	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	40	10	0	0	30		
18	ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	440	40	0	0	400		
19	ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	15	5	0	0	10		
20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR TUBERCULOSE	45	5	0	0	40		
21	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR TUBERCULOSE	600	200	0	100	300		
22	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR (HANSENIASE)	60	40	0	0	20		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



23	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	165	40	0	50	75	
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1110	60	0	300	750	
25	CÁDMIO	15	0	15	0	0	
26	CÁLCIO	1160	60	0	300	800	
27	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	10	0	0	0	10	
28	CARBOXI-HEROMOGLOBINA	15	0	15	0	0	
29	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	35	5	0	0	30	
30	CÉLULAS LE	25	5	0	0	20	
31	CHAGAS IGG – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	25	5	0	0	20	
32	CHAGAS IGM – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	25	5	0	0	20	
33	CHUMBO	15	0	15	0	0	
34	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	45	5	0	0	40	
35	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	45	5	0	0	40	
36	CLEARANCE DE CREATININA	230	10	0	0	220	
37	CLORETO	22	2	0	0	20	
38	COLESTEROL HDL	8750	250	0	0	8500	
39	COLESTEROL LDL	8750	250	0	0	8500	
40	COLESTEROL TOTAL	8750	250	0	0	8500	
41	COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICOS - POR PACIENTE (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	20800	800	0	8000	12000	
42	COMPLEMENTO C3	20	0	0	0	20	
43	CORTISOL BASAL	20	0	0	0	20	
44	CREATININA	9800	300	0	2000	7500	
45	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB)	1170	20	0	800	350	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



46	CREATININOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK)	4300	100	0	0	2000	2200		
47	CROMO	15	0	15	0	0	0		
48	CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	35	20	0	0	0	15		
49	CULTURA DE BACTÉRIAS	3130	200	30	500	2400			
50	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	45	5	0	0	0	40		
51	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	700	0	0	0	0	700		
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30	0	0	0	0	30		
53	DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	350	100	0	50	200			
54	DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	350	100	0	50	200			
55	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	960	60	0	500	400			
56	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	210	10	0	0	200			
57	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	45	5	0	0	40			
58	ESPERMATÓZOIDES PESQUISA (ESPERMOGRAMA)	100	0	0	0	100			
59	ESTRADIOL	80	0	0	0	80			
60	ESTRIOL	40	0	0	0	40			
61	ESTRONA	40	0	0	0	40			
62	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	35	5	0	0	30			
63	FATOR REUMATOIDE	370	20	0	150	200			
64	FATOR RH PESQUISA (INCLUI D FRACO)	520	40	0	100	380			
65	FENOL URINÁRIO	20	0	20	0	0			
66	FERRITINA	170	0	0	0	170			
67	FERRO SÉRICO	250	0	0	0	250			
68	FOSFATASE ALCALINA	1420	120	0	300	1000			
69	FÓSFORO	110	10	0	60	40			
70	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1940	200	40	500	1200			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

71	GLICOSE	10750	250	0	0	2000	8500	
72	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHG)	640	40	0	0	100	500	
73	GRUPO ABO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	520	40	0	0	100	380	
74	HEMOCLTURA	35	5	0	0	0	30	
75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3200	0	0	0	0	3200	
76	HEMOGRAMA COMPLETO	18260	1200	60	0	4000	13000	
77	HEPATITE A - ANTI HVA - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	185	15	30	30	30	110	
78	HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	185	15	30	30	30	110	
79	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	400	40	30	30	30	300	
80	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	400	40	30	30	30	300	
81	HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	400	40	30	30	30	300	
82	HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	400	40	30	30	30	300	
83	HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	400	40	30	30	30	300	
84	HEPATITE B - HBSAG, PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	545	60	30	30	30	425	
85	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	545	60	30	30	30	425	
86	HERPES ZOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	20	10	0	0	0	10	
87	HERPES ZOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	20	10	0	0	0	10	
88	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	160	10	0	0	0	150	
89	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	160	10	0	0	0	150	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra
Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



90	HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	2780	80	0	0	0	2700		
91	IMUNOGLOBULINA E	90	10	0	0	0	80		
92	IMUNOGLOBULINA E ALERGENO-ESPECIFICA RAST	45	5	0	0	0	40		
93	INSULINA	65	5	0	0	0	60		
94	LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	25	5	0	0	0	20		
95	LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	25	5	0	0	0	20		
96	LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	25	5	0	0	0	20		
97	LEUCÓCITOS NAS FEZES	25	5	0	0	0	20		
98	LIPASE	30	5	0	0	0	25		
99	LÍTIQ	30	5	0	0	0	25		
100	MAGNÉSIO	340	30	0	0	60	250		
101	MÂNGANES	15	0	15	0	0	0		
102	MICROALBUMINA NA URINA	610	60	0	0	0	550		
103	MUCOPROTEÍNAS	550	50	0	0	0	500		
104	NÍQUEL	15	0	15	0	0	0		
105	PARATORMÔNIO	20	0	0	0	0	20		
106	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2310	80	30	0	0	2200		
107	POTÁSSIO	4860	60	0	0	800	4000		
108	PROGESTERONA	75	5	0	0	0	70		
109	PROLACTINA	75	5	0	0	0	70		
110	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	5120	120	0	0	1200	3800		
111	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	100	10	0	0	30	60		
112	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	30	0	0	0	220		
113	PSA - ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	940	40	0	0	0	900		
114	RETICULÓCITOS,	120	10	0	0	0	110		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

115	RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	90	25	0	0	0	65	
116	RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	90	25	0	0	0	65	
117	SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	20	0	0	0	280	
118	SARAMPO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	10	5	0	0	0	5	
119	SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	215	35	0	0	0	180	
120	SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	215	35	0	0	0	180	
121	SÓDIO	4060	60	0	0	800	3200	
122	SWAB ANAL	35	5	0	0	0	30	
123	TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMIBINA (TAP)	1280	80	0	0	300	900	
124	TEMPO DE COAGULAÇÃO	980	30	0	0	150	800	
125	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	980	30	0	0	150	800	
126	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	50	5	0	0	5	40	
127	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	110	10	0	0	15	85	
128	TESTOSTERONA	65	5	0	0	0	60	
129	TESTOSTERONA LIVRE	55	5	0	0	0	50	
130	TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA	7310	350	60	1400	5500		
131	TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA	7310	350	60	1400	5500		
132	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2320	120	0	0	2200		
133	TIROXINA T4	640	40	0	0	600		
134	TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	120	0	80	0	40		
135	TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	215	35	0	0	180		
136	TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	215	35	0	0	180		
137	TRANSFERRINA	35	5	0	0	30		
138	TRIGLICÉRIDOS TOTAIS	12	0	12	0	0		
139	TRIGLICÉRIDOS, DOSAGEM DE	8750	250	0	0	8500		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento Reynaldo Guerra

Dep. de Saúde

(013) 3854-8500

prontoatendimento@cajati.sp.gov.br



140	TRIIODOTIRONINA (T3)	660	60	0	0	0	600
141	TROPONINA	750	0	0	250	500	
142	TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1180	80	0	300	800	
143	UREIA	10300	300	0	2000	8000	
144	URINA TIPO I ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, EL. E SEDIMENTOS DA URINA	14880	300	80	3500	11000	
145	VDRL - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1010	150	60	150	650	
146	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1815	60	0	500	1255	
147	VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	25	5	0	0	20	
148	VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	25	5	0	0	20	
149	VITAMINA B12	25	5	0	0	20	
150	ZINCO	30	5	0	0	25	
TOTAL GERAL							

ELLEN CÍDIO CARMO CALLADO
DIRETORA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidinei Aparecido Ribeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 101/2021, Processo nº 069393/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
01	1	10	Exame	Exame: 17 ALFA HIDROPROGESTERONA	202.060.047		
	2	200	Exame	Exame: 25 HIDROXIVITAMINA D	202.010.767		
	3	15	Exame	Exame: ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	S/COD		
	4	35	Exame	Exame: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE FOLATO	202.010.406		
	5	20	Exame	Exame: ÁCIDO HIPÚRICO	202.070.026		
	6	20	Exame	Exame: ÁCIDO METIL HIPÚRICO	202.070.042		
	7	2650	Exame	Exame: ÁCIDO ÚRICO	202.010.120		
	8	5	Exame	Exame: ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	202.090.027		
	9	15	Exame	Exame: ALTA FETOPROTEÍNA	202.030.091		
	10	2050	Exame	Exame: AMILASE	202.010.180		
	11	10	Exame	Exame: ANDRESTENEDIONA	202.060.110		
	12	2800	Exame	Exame: ANTIBIOGRAMA	202.080.013		
	13	10	Exame	Exame: ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIMA	202.030.253		
	14	12	Exame	Exame: ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIMA	202.030.261		
	15	810	Exame	Exame: ANTICORPOS HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202.030.300		
	16	490	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202.030.474		
	17	40	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202.030.555		
	18	440	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	202.030.598		
	19	15	Exame	Exame: ANTICORPOS	202.030.628		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANTITIREOGLOBULINA						
20	45	Exame	Exame: ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	202.031.217		
21	600	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR TUBERCULOSE	202.080.064		
22	60	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR (HANSENÍASE)	202.080.056		
23	165	Exame	Exame: BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202.080.072		
24	1110	Exame	Exame: BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202.010.201		
25	15	Exame	Exame: CÁDMIO	202.070.140		
26	1160	Exame	Exame: CÁLCIO	202.010.210		
27	10	Exame	Exame: CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	202.010.023		
28	15	Exame	Exame: CARBOXI-HEROMOGLOBINA	202.070.166		
29	35	Exame	Exame: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	202.030.962		
30	25	Exame	Exame: CÉLULAS LE	202.020.410		
31	25	Exame	Exame: CHAGAS IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.776		
32	25	Exame	Exame: CHAGAS IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.881		
33	15	Exame	Exame: CHUMBO	202.070.174		
34	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.741		
35	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.857		
36	230	Exame	Exame: CLEARENCE DE CREATININA	202.050.025		
37	22	Exame	Exame: CLORETO	202.010.260		
38	8750	Exame	Exame: COLESTEROL HDL	202.010.279		
39	8750	Exame	Exame: COLESTEROL LDL	202.010.287		
40	8750	Exame	Exame: COLESTEROL TOTAL	202.010.295		
41	20800	Exame	Exame: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICOS - POR PACIENTE (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	201.020.041		
42	20	Exame	Exame: COMPLEMENTO C3	202.030.121		
43	20	Exame	Exame: CORTISOL BASAL	202.060.136		
44	9800	Exame	Exame: CREATININA	202.010.317		
45	1170	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB)	202.010.333		
46	4300	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK)	202.010.325		
47	15	Exame	Exame: CROMO	S/COD		
48	35	Exame	Exame: CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	202.080.110		
49	3130	Exame	Exame: CULTURA DE BACTÉRIAS	202.080.080		
50	45	Exame	Exame: CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	202.080.137		
51	700	Exame	Exame: CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	202.010.040		
52	30	Exame	Exame: DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202.060.144		
53	350	Exame	Exame: DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.792		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



54	350	Exame	Exame: DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.903		
55	960	Exame	Exame: DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	202.010.368		
56	210	Exame	Exame: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202.020.355		
57	45	Exame	Exame: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202.010.724		
58	100	Exame	Exame: ESPERMATOZÓIDES PESQUISA (ESPERMOGRAMA)	202.090.264		
59	80	Exame	Exame: ESTRADIOL	202.060.160		
60	40	Exame	Exame: ESTRIOL	202.060.179		
61	40	Exame	Exame: ESTRONA	202.060.187		
62	35	Exame	Exame: EXAME ANATOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	203.020.030		
63	370	Exame	Exame: FATOR REUMATÓIDE	202.030.075		
64	520	Exame	Exame: FATOR RH PESQUISA (INCLUI D FRACO)	202.120.082		
65	20	Exame	Exame: FENOL URINÁRIO	202.070.239		
66	170	Exame	Exame: FERRITINA	202.010.384		
67	250	Exame	Exame: FERRO SÉRICO	202.010.392		
68	1420	Exame	Exame: FOSFATASE ALCALINA	202.010.422		
69	110	Exame	Exame: FÓSFORO	202.010.430		
70	1940	Exame	Exame: GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202.010.465		
71	10750	Exame	Exame: GLICOSE	202.010.473		
72	640	Exame	Exame: GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	202.060.217		
73	520	Exame	Exame: GRUPO ABO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	202.120.023		
74	35	Exame	Exame: HEMOCULTURA	202.080.153		
75	7200	Exame	Exame: HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202.010.503		
76	18260	Exame	Exame: HEMOGRAMA COMPLETO	202.020.380		
77	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.806		
78	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.911		
79	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.784		
80	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.890		
81	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.644		
82	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DA SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.636		
83	400	Exame	Exame: HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.989		
84	545	Exame	Exame: HEPATITE B - HBSAG,	202.030.970		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



				PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B			
85	545	Exame		Exame: HEPATITE C - ANTI HCV, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CINTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	202.030.679		
86	20	Exame		Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.822		
87	20	Exame		Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.938		
88	160	Exame		Exame: HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202.060.233		
89	160	Exame		Exame: HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202.060.241		
90	2780	Exame		Exame: HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202.060.250		
91	90	Exame		Exame: IMUNOGLOBULINA E	202.030.164		
92	45	Exame		Exame: IMUNOGLOBULINA E ALERGENO-ESPECÍFICA RAST	202.031.039		
93	65	Exame		Exame: INSULINA	202.060.268		
94	25	Exame		Exame: LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	202.030.750		
95	25	Exame		Exame: LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	202.030.865		
96	25	Exame		Exame: LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	202.080.226		
97	25	Exame		Exame: LEUCÓCITOS NAS FEZES	202.040.097		
98	30	Exame		Exame: LIPASE	202.010.554		
99	30	Exame		Exame: LÍTIQ	202.070.255		
100	340	Exame		Exame: MAGNÉSIO	202.010.562		
101	15	Exame		Exame: MANGANÊS	S/COD		
102	610	Exame		Exame: MICROALBUMINA NA URINA	202.050.092		
103	550	Exame		Exame: MUCOPROTEÍNAS	202.010.570		
104	15	Exame		Exame: NÍQUEL	S/COD		
105	20	Exame		Exame: PARATORMÔNIO	202.060.276		
106	2310	Exame		Exame: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202.040.127		
107	4860	Exame		Exame: POTÁSSIO	202.010.600		
108	75	Exame		Exame: PROGESTERONA	202.060.292		
109	75	Exame		Exame: PROLACTINA	202.060.306		
110	5120	Exame		Exame: PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	202.030.202		
111	100	Exame		Exame: PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202.050.114		
112	250	Exame		Exame: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	202.010.627		
113	940	Exame		Exame: PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	202.030.105		
114	120	Exame		Exame: RETICULÓCITOS	202.020.037		
115	90	Exame		Exame: RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.814		
116	90	Exame		Exame: RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.920		
117	300	Exame		Exame: SANGUE OCULTO NAS FEZES	202.040.143		
118	10	Exame		Exame: SARAMPO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS	202.030.695		
119	215	Exame		Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG	202.031.128		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS						
120	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.136		
121	4060	Exame	Exame: SÓDIO	202.010.635		
122	35	Exame	Exame: SWAB ANAL	202.040.054		
123	1280	Exame	Exame: TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	202.020.142		
124	980	Exame	Exame: TEMPO DE COAGULAÇÃO	202.020.070		
125	980	Exame	Exame: TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	202.020.096		
126	50	Exame	Exame: TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	202.020.541		
127	110	Exame	Exame: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202.120.090		
128	65	Exame	Exame: TESTOSTERONA	202.060.349		
129	55	Exame	Exame: TESTOSTERONA LIVRE	202.060.357		
130	7310	Exame	Exame: TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA	202.010.643		
131	7310	Exame	Exame: TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA	202.010.651		
132	2320	Exame	Exame: TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	202.060.381		
133	640	Exame	Exame: TIROXINA T4	202.060.373		
134	120	Exame	Exame: TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	S/COD		
135	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.768		
136	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.873		
137	35	Exame	Exame: TRANSFERRINA	202.010.660		
138	12	Exame	Exame: TRICOMPOSTOS TOTAIS	S/COD		
139	8750	Exame	Exame: TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE	202.010.678		
140	660	Exame	Exame: TRIIODOTIRONINA (T3)	202.060.390		
141	750	Exame	Exame: TROPONINA	202.031.209		
142	1180	Exame	Exame: TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	202.020.134		
143	10300	Exame	Exame: URÉIA	202.010.694		
144	14880	Exame	Exame: URINA TIPO I ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, EL. E SEDIMENTOS DA URINA	202.050.017		
145	1010	Exame	Exame: VDRL - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	202.203.110		
146	1810	Exame	Exame: VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202.020.150		
147	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.830		
148	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.946		
149	25	Exame	Exame: VITAMINA B12	202.010.708		
150	30	Exame	Exame: ZINCO	202.070.352		
TOTAL GERAL						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. **Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.**

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ _____,____ (_____), fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2013
Seção de Vigilância Epidemiológica – 10.305.0028.2055
Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056
Estratégia Saúde da Família – 10.301.0028.2059



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0028.2061
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação, inclusive EPI's e insumos utilizados no combate a pandemia do novo coronavírus conforme descrito no Termo de Referência do edital.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- k) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- l) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- m) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- n) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- o) Executar todas os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- q) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- r) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- s) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os documentos solicitados no item 14 do Termo de Referência do edital, em especial o Registro do Responsável Técnico e da empresa junto ao Conselho Regional responsável e a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município sede da licitante.
- u) As requisições de exames serão preenchidas pelos médicos em formulário próprio de forma manuscrita, carimbadas e assinadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **10.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

10.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

10.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

10.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias impreritavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Sumula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2021.

CONTRATADA

**Sidinei Aparecido Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 101/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, sob nº 101/2021, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF N°:		I.E/I.M:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-mail:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 101/2021.			
Local : _____, ___ de _____ de 2021.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 101/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, em especial os documentos solicitados no item 14 do Termo de Referência do edital; em especial o Registro do Responsável Técnico e da empresa junto ao Conselho Regional responsável e a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.